

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES
E ALTO DOURO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1040/2011**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 07 de Abril de 2011:

Marisa Isabel Almeida Carvalho, assistente eventual de pediatria Médica do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. (Hospital S. Pedro — Vila Real), rescindido o Contrato Administrativo de Provimento, com efeitos a 01 de Abril de 2011.

2011-04-13. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

204579671

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1041/2011**

Por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade Local de Saúde, de 15 de Março de 2011, foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas, da técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, Maria Conceição Andrade Machado Sequeira, com efeitos a 31 de Março de 2011.

13 de Abril de 2011. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Dr. Manuel Alexandre Costa*.

204578586

**PARTE H****ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS — TERRAS DO INFANTE****Aviso n.º 9281/2011****Publicação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo determinado de 15 Sapadores Florestais, aberto pelo Aviso n.º 7867/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 01/04/2011:

1 — Candidatos aprovados:

- Amândio Rodrigues Ferreira — 16,72 valores;
- Paulo Alexandre Lima Galhardo — 16,48 valores;
- Eusébio António Salgueiro Matias — 16,12 valores;
- Ivo António de Oliveira Ribeiro — 16 valores;
- Jorge Manuel Gonçalves Carvalho — 16 valores;
- José António de Jesus Fonseca — 14,80 valores;
- Sérgio José da Silva Miguel — 14,68 valores;
- Paulo Alexandre Marreiros de Jesus — 13,96 valores;
- José António Rosado da Silva Pacheco Xavier — 12,32 valores;
- Rui Miguel Guerreiro Viana Rodrigues — 11,12 valores.

2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a nove valores e cinquenta centésimas na Prova de Avaliação Curricular:

- Bruno Miguel Duarte Rosa Marques — 8,80 valores;
- Diogo Duarte Sebastião — 8,80 valores;
- João Paulo de Oliveira João — 7,20 valores;
- Abílio Sérgio Fernandes de Oliveira — 1,80 valores;
- Bruno Jorge de Oliveira Ventura — 1,80 valores;
- Bruno Miguel da Glória Alves — 1,80 valores;
- Carlos Manuel do Nascimento Pacheco — 1,80 valores;
- Carlos Manuel Jorge Arsénio — 1,80 valores;
- David Miguel Novais Pacheco — 1,80 valores;
- Esmeraldino José Francisco — 1,80 valores;
- Francisco José Cunha Faria — 1,80 valores;
- Guilherme Manuel Duarte Rosado — 1,80 valores;
- João António Silva Miguel — 1,80 valores;
- Jorge Fernando Duarte Oliveira Santos — 1,80 valores;
- Jorge Manuel Vicente Martins — 1,80 valores;
- José Luís Sobral Mateus — 1,80 valores;
- José Manuel Gambôa Arvelos — 1,80 valores;
- José Manuel Machadinho Lisa — 1,80 valores;

- José Manuel Rosado do Nascimento — 1,80 valores;
- Levi Jorge dos Santos Baltazar — 1,80 valores;
- Pedro Alexandre Rodrigues Marreiros — 1,80 valores;
- Pedro Miguel Canelas Rosado — 1,80 valores;
- Sandra Isabel Cerejeira dos Santos — 1,80 valores.

3 — Candidatos excluídos por terem reprovado na Prova de Entrevista de Avaliação de Competências:

- José Joaquim Guerreiro Vieira — 8 valores;
- José Maria Raimundo Silva — 8 valores;
- Licínio Duarte Santos José — 8 valores;
- Pedro Jorge Dias Graça — 8 valores;
- Tiago Miguel Pires da Conceição — 8 valores.

4 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Entrevista de Avaliação de Competências:

- José Maria Fonseca;
- Paulo Alexandre da Silva dos Santos;
- Telmo Jorge de Jesus Martins.

5 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Entrevista Profissional de Selecção:

- Francisco João Rosa dos Reis Silva.

4 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Júlio José Monteiro Barros*.

304544938

MUNICÍPIO DE ALANDROAL**Edital n.º 377/2011**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, que a Câmara Municipal de Alandroal na sua reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2011, determinou a abertura do período de discussão pública sobre a operação de loteamento urbano municipal — Loteamento Municipal da Hortinha, sito em Aldeia da Venda, freguesia de Santiago Maior.

Pelo presente edital se torna ainda público que a referida discussão pública ocorrerá por um período de 15 dias úteis, contados após o decurso de cinco dias subsequentes à publicação do presente edital no *Diário da República* — 2.ª série, período durante o qual o processo estará disponi-

vel, para consulta na Divisão de Administração Urbanística — DAU, sita no edifício sede da Câmara Municipal de Alandroal, durante o horário normal de expediente, em todos os dias úteis.

Os interessados podem apresentar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no decurso deste período, as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, sobre a referida operação de loteamento.

8 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, *João Maria Aranha Grilo*.

304564086

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 9282/2011

Discussão Pública

Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere:

Faz público, que por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere tomada na sua reunião ordinária de 07 de Abril de 2011, e nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o prazo de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido à apreciação pública “Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Alvaiázere”, cujo texto faz parte integrante do presente aviso e que poderá ser consultado na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — Tesouraria e Atendimento, desta autarquia das 8h às 18h, sitos na Rua Conselheiro Furtado dos Santos, 3250-100, Alvaiázere, e no site da Câmara Municipal (www.cm-alvaiazere.pt).

De acordo com o n.º 2 do referido artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a remeter por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamações dentro do período atrás mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Rua Conselheiro Furtado dos Santos, 3250-100 Alvaiázere ou pelo e-mail (geral@cm-alvaiazere.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Tito Morgado*.

Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Alvaiázere

Nota justificativa

Atendendo ao elevado número de obras e projectos previstos para o Concelho e também em função da frequente solicitação de sinalização por parte dos munícipes e de Juntas de Freguesia, existe a necessidade de uma revisão mais profunda em relação a estas matérias.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea *u*), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 159/99, de 15 de Setembro.

Assim:

Para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos da aprovação pela Assembleia Municipal de Alvaiázere, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projecto e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habitante

O presente regulamento rege-se quanto à sua elaboração pelo previsto no n.º 8 do artigo 112.º, 241.º da Constituição da República Portuguesa,

do artigo 64.º n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto o ordenamento da utilização da via pública ou do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas, por veículos motorizados ou não, no território municipal, estabelecendo as regras a observar pelos seus utilizadores.

Artigo 3.º

Comissão Municipal de Trânsito

Através do presente regulamento é criada a Comissão Municipal de Trânsito, adiante designada por Comissão, órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no Concelho de Alvaiázere.

Artigo 4.º

Competências da Comissão Municipal de Trânsito

À Comissão Municipal de Trânsito compete:

- a) Diagnosticar e encontrar solução para os diversos problemas relacionados com o trânsito no Concelho de Alvaiázere;
- b) Sugerir a tomada de medidas e alterações julgadas por convenientes para concretização dos objectivos previstos;
- c) Apreciar pedidos de sinalização, pedidos de colocação de sinais de estacionamento, apresentar projectos de instalação e substituição de sinalização vertical e horizontal;
- d) Apresentar estudos sobre alterações de sentidos de trânsito;
- e) Dar pareceres sobre requerimentos e processos relativos a circulação de estacionamento;
- f) Dar parecer sobre atribuição de parques de estacionamento privados;
- g) Propor ou avaliar a atribuição de espaços de estacionamento reservado a deficientes;
- h) Propor marcação dos parques de estacionamento;
- i) Elaborar proposta de planos de sinalização e trânsito devidamente georreferenciados para cada uma das Freguesias do Concelho, incluindo todo o tipo de sinalização, parques de estacionamento e sentidos de trânsito.

CAPÍTULO II

Criação, organização e funcionamento da comissão

Artigo 5.º

Composição

1 — Integram a Comissão os seguintes elementos:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere;
- b) O Vereador com poderes delegados em matéria de trânsito;
- c) Um Representante do Comando da Guarda Nacional Republicana de Alvaiázere;
- d) Um Representante do Comando do Corpo de Bombeiros de Alvaiázere;
- e) Um técnico da Unidade Orgânica de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos indicado pelo Presidente de Câmara;
- f) Caso se julgue necessário, poderá o Presidente da Câmara ou a pessoa por ele designada solicitar pareceres consultivos às Juntas de Freguesias, Protecção Civil e outras entidades, ou solicitar a presença de representantes das entidades referidas, em reuniões da Comissão.

2 — A Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 6.º

Presidência

1 — A Comissão é presidida pelo presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere.

2 — Compete ao presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justificarem.